



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

PROCESSO N º 23520.003931/2022-18

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE
DA BAHIA E A EMPRESA L. GONCALVES
EMPREENDEMENTOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua Prof. José Seabra de Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras-Ba, CEP 47.808-021, inscrito no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representado pelo **Reitor Prof. Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023 na seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1649375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. GONCALVES EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.336.248/0001-47, sediada na Rua Dr. Edmundo Pereira Leite, nº 260, Centro, em Cruz das Almas – BA, CEP: 44.380-000, representada pelo **Sr. Leandro da Conceição Gonçalves**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.003931/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da **VIGÊNCIA** do Contrato nº 36/2022, por 120 (cento e vinte) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/12/2024 a 19/04/2025, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da **EXECUÇÃO** do Contrato nº 36/2022, por 120 (cento e vinte) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/09/2024 a 04/01/2025, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.3. **ALTERAR** em **R\$ 560,89** (quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) o valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, passando o valor total de **R\$ 2.777.058,86** (dois milhões setecentos e setenta e sete mil, cinquenta e oito reais e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

oitenta e seis centavos) para **R\$ 2.777.619,75** (Dois milhões setecentos e setenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), decorrente de:

1.1.3.1. **ACRÉSCIMO** de R\$ 27.007,73 (vinte e sete mil reais e sete reais e setenta e três centavos), que representa 1,18% em referência ao valor inicial do contrato, com base no §1º do art. 65, da Lei 8.666/1993;

1.1.3.2. **SUPRESSÃO** de R\$ 26.446,83 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), que representa 1,16% em referência ao valor inicial do contrato, com base no §1º do art. 65, da Lei 8.666/1993.

1.1.4. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, do contrato, em função da alteração de valores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 2.777.619,75** (dois milhões setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26447/158717

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231939

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: M8282G41OBN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Jacques Antônio de Miranda
Reitor – Universidade Federal do Oeste da Bahia

Leandro Da Conceição Gonçalves
L. GONCALVES EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____